



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000- Tel. (4785-1555)
www.cmeembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° /2025

Indico, no município de Embu das Artes por meio do setor competente, implantar nas escolas públicas, Fonoaudiólogo para atender crianças e jovens com transtorno do espectro Autista (TEA), no município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o atendimento Fonoaudiólogo nas escolas públicas municipais, destinado a crianças e jovens diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Art. 2º As escolas devem disponibilizar espaço adaptado, que pode ser uma sala já existente com mínima adequação, garantindo acessibilidade.

Art. 3º O atendimento deverá priorizar:

- I – Avaliação e acompanhamento da comunicação e linguagem;
- II – Orientação a professores e familiares sobre estratégias de inclusão;
- III – Intervenção individual ou em grupo, conforme necessidade.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO Sabemos que muitas crianças e jovens com TEA têm condições de acompanhar uma escola regular. Mas, também sabemos que muitas não têm capacidade de frequentar uma escola e ter aprendizado sem que alguém o auxilie neste processo.

CONSIDERANDO Portanto o FONOaudiólogo desempenha papel primordial no âmbito da saúde coletiva, pois ajuda a lidar com questões sociais, de reabilitação física e psíquica, reintegração social e, a partir disso, contribui para a promoção, prevenção e recuperação daqueles que necessitam de cuidado, ensinando Habilidades para os autistas e torna-los menos dependentes.

Hugo Prado – Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama" **02 setembro de 2025**

Vanessa da Saúde
União Brasil



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003800310034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003800310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

